



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 36/2024

Processo nº 47648.001370/2023-17

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL À EQUIPE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES (SPb), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. Karina Nunes Figueiredo, nomeada pela Portaria Ministerial nº 2.690, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2023, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 2089553, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.315/0001-02, com sede à Rua Dias Vieira, nº 132, CEP 05632-090, Vila Sonia, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Celso Kishimoto, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001370/2023-17 e nº 47648.001505/2022-63, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 4 (quatro) anos, a partir de 13/09/2024 até 12/09/2028, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 189.680,00 (cento e oitenta e nove mil seiscientos e oitenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço especializado de criação de projeto gráfico e diagramação de materiais gráficos, com formatos diversos, incluindo suas capas (até 10), conforme especificado	25330	laudas	5.000	R\$ 2,93	R\$ 14.650,00
4	Serviço especializado de ilustração, em tamanhos variados, conforme especificado	15652	unidades	500	R\$ 88,82	R\$ 44.410,00
5	Serviço especializado de criação de páginas de HQ e capas correspondentes (até 8 capas)	15652	páginas e capas	500	R\$ 261,24	R\$ 130.620,00
Valor Total						R\$ 189.680,00

* Uma página 16x23cm contém, em média 1,5 laudas. A inserção de imagens e tabelas pode diminuir esta quantidade para 0,6 laudas por página, aproximadamente

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 234764
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 220YW101112
Nota de Empenho: 2024NE000107

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

KARINA NUNES FIGUEIREDO
Diretora de Administração e Finanças
FUNDACENTRO

CELSO KISHIMOTO
Sócio Administrador
PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Nunes Figueiredo, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 13/08/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO KISHIMOTO, Usuário Externo**, em 13/08/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284820** e o código CRC **6BBEA738**.